



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Geraldo Soares - 09/Agosto/84

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.193

PROJETO DE LEI nº PM-26/84

LEI MUNICIPAL nº 1 052, de 10/agosto/84

Autoriza o Executivo Municipal celebrar
Convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a execução de obras de Manutenção de Escolas Rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 08 de agosto de 1 984.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos nove (09) dias do /
mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1 984).

Celso Ramos da Silva
CELSO RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI nº PM-26/84, de 02/agosto/84, de au-
toria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piquete-SP.

A Comissão de Justiça e Redação, de conformidade com o que dispõe a Resolução nº 87, de 22/agosto/70-Regimento Interno da Câmara Municipal de Piquete-SP-, em seu artigo 118, considerando a aprovação do Projeto de Lei nº PM-26/84, de 02/agosto/84, / de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piquete, com a emenda / proposta no Parecer de nº 58/84, de 07/agosto/84, da Comissão acima mencionada, aprovação essa efetivada na sessão extraordinária reali- / zada ontem, apresenta abaixo a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei em / questão:

"PROJETO DE LEI nº PM-26/84

LEI MUNICIPAL nº _____

Autoriza o Executivo Municipal celebrar
Convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convê-
nio com a Companhia de Construções Escolares do Estado/
de São Paulo-CONESP, visando a execução de obras de Manutenção de /
Escolas Rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário."

Sala Manoel Ribeiro dos Santos Filho, Câmara Municipal de Piquete, /
09 de agosto de 1984.


Ver. Prof. João Gomes de Souza - Presidente


Ver. Bel. João Marcondes dos Santos Fº - Membro

Ver. Prof. José Carlos de Lima - Membro